

	CONTROLE DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA	NORMATIVO: 92
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 31/10/2012
		REVISÃO: 03
		DATA DA REVISÃO: 06/04/2021
		PÁGINA 1 de 5

Índice

Item	Página
1. Objetivo	02
2. Responsabilidades	02
2.1. Gerência de Controladoria - Área de Tesouraria	02
2.2. Gerência de <i>Compliance</i> e Governança	02
2.3. Gerência de Investimentos	02
3. Procedimentos	02
3.1. Gerência de Controladoria - Área de Tesouraria	02
3.1.1. Do Fluxo de Pagamento e Remessa para os Bancos	02
3.1.2. Das Aplicações Financeiras	03
3.2. Gerência de <i>Compliance</i> e Governança	04
3.3. Gerência de Investimentos	04

	CONTROLE DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA	NORMATIVO: 92
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 31/10/2012
		REVISÃO: 03
		DATA DA REVISÃO: 06/04/2021
		PÁGINA 2 de 5

1. Objetivo

Este Normativo tem como objetivo estabelecer, no âmbito da **Previdência Usiminas**, os procedimentos para o controle de liquidação e custódia.

Os colaboradores da Previdência Usiminas devem observar, além das disposições deste Ato, as disposições das Políticas do Programa de Integridade, a Política de Gestão de Dados Pessoais e a Legislação vigente.

2. Responsabilidades

2.1. Gerência de Controladoria - Área de Tesouraria

Gerir o processo de boletagem, controles internos da Tesouraria e controle de liquidação e custódia.

2.2. Gerência de *Compliance* e Governança

Validar a boletagem no site do custodiante e acompanhar a movimentação da Área de Tesouraria por meio do Extrato de Movimentação Bancária e do Fluxo de Pagamento Diário, os quais são gerados no Sistema Cardeal.

2.3. Gerência de Investimentos

Investir os recursos disponíveis apurados pela Área de Tesouraria informados por meio do relatório denominado Fluxo Diário de Disponibilidades e Necessidades ou, no caso de valores negativos superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dar instruções quanto ao resgate.

3. Procedimentos

3.1. Gerência de Controladoria - Área de Tesouraria

3.1.1. Do Fluxo de Pagamento e Remessa para os Bancos

- a) Verifica, com base no Fluxo de Pagamento Diário, os saldos de cada banco;
- b) Havendo fluxo negativo em qualquer instituição bancária, providencia as remessas para os bancos com saldo negativo e, por meio de boletagem no sistema do custodiante, disponibiliza os recursos necessários para a liquidação dos compromissos;

	CONTROLE DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA	NORMATIVO: 92
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 31/10/2012
		REVISÃO: 03
		DATA DA REVISÃO: 06/04/2021
		PÁGINA 3 de 5

- c) Envia para a Gerência de *Compliance* e Governança o Extrato de Movimentação Bancária do dia e o Fluxo de Pagamento Diário do dia útil seguinte gerados no Sistema Cardeal.

3.1.2. Das Aplicações Financeiras

Apurado o saldo das contas do custodiante, sendo o mesmo positivo, a Área de Tesouraria:

- a) Elabora um relatório denominado Fluxo Diário de Disponibilidades e Necessidades para valores acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), encaminhando-o à Gerência de Investimentos, a qual investirá os recursos. A Área de Tesouraria aguarda o retorno do relatório de disponibilidades para processar o registro na custódia e em seguida solicita à Gerência de *Compliance* e Governança a conferência/liberação na boletagem. As novas aquisições são verificadas nos relatórios de custódia e confrontadas no Sistema Cardeal no dia posterior ao lançamento. A OP previamente emitida pela Gerência de Investimentos e autorizada pela Diretoria é liquidada pela Área de Tesouraria no Sistema Cardeal, a qual apura o saldo final no banco;
- b) Para valores de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a Área de Tesouraria, devidamente autorizada pelo Comitê de Investimentos, aplica os recursos em fundo exclusivo nos respectivos planos de benefícios;
- c) Faz o registro da operação por meio de boletagem no sistema do custodiante e junto ao gestor do fundo por remessa de e-mail copiando o Gerente de Controladoria, Coordenador de Riscos e a Área de *Compliance* e Governança no qual seguem anexos comandos para efetivação da operação;
- d) Providencia a OP no valor correspondente e a libera para que a Diretoria a autorize;
- e) Após a autorização da OP pela Diretoria, efetua sua liquidação no Sistema Cardeal apurando o saldo final no banco.

Apurados os saldos das contas no custodiante, sendo o mesmo negativo, a Área de Tesouraria:

- a) Se ele estiver negativo em até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), efetua o resgate do valor junto ao gestor do fundo exclusivo por remessa de e-mail copiando o Gerente

	CONTROLE DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA	NORMATIVO: 92
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 31/10/2012
		REVISÃO: 03
		DATA DA REVISÃO: 06/04/2021
		PÁGINA 4 de 5

de Controladoria, o Coordenador de Riscos e a Área de *Compliance* e Governança no qual seguem anexos comandos para efetivação da operação;

- b)** Efetua o registro no custodiante na carteira específica do plano;
- c)** Providencia a OR no valor correspondente ao resgate e efetua sua liquidação no Sistema Cardeal, apurando o saldo final no banco;
- d)** Para valores negativos superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), envia um e-mail à Gerência de Investimentos solicitando instruções quanto ao resgate colocando em cópia o Diretor Financeiro, o Diretor de Benefícios e a Gerência de *Compliance* e Governança. Recebida a resposta da Gerência de Investimentos, a Tesouraria providencia a OR para liquidação no Sistema Cardeal. Se o resgate for em fundo exclusivo, a Tesouraria envia e-mail ao gestor do fundo solicitando o resgate e, se for resgate antecipado de CDB, a Tesouraria providencia a baixa no sistema e junto ao emissor;
- e)** Em todos os casos a Tesouraria efetiva lançamentos no Sistema Cardeal e no sistema do banco custodiante e liquidante e em seguida envia o fluxo e solicita a conferência/liberação à Gerência de *Compliance* e Governança no site do custodiante. É primordial o envio de forma tempestiva observados os horários limites das instituições envolvidas.

3.2. Gerência de *Compliance* e Governança

Recebe tempestivamente por e-mail da Tesouraria os documentos, o Extrato de Movimentação Bancária, o Fluxo de Pagamento Diário e procede a liberação/validação do movimento.

3.3. Gerência de Investimentos

Investe os recursos disponíveis apurados pela Área de Tesouraria e informados por meio do relatório denominado Fluxo Diário de Disponibilidades e Necessidades ou, no caso de valores negativos superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dá instruções quanto ao resgate. Providencia as OP's dos investimentos por ela realizados.

	CONTROLE DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA	NORMATIVO: 92
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 31/10/2012
		REVISÃO: 03
		DATA DA REVISÃO: 06/04/2021
		PÁGINA 5 de 5

Este Normativo entra em vigor na data de sua aprovação inicial devendo ser observada a data da revisão quando da ocorrência de futuras atualizações nele processadas.

RESPONSÁVEIS		ASSINATURA
ELABORAÇÃO	Bruno Mineiro Ribeiro	DocuSigned by: Bruno Mineiro Ribeiro
CONFERÊNCIA	Fabiano Leoncio dos Santos	DocuSigned by: Fabiano Leoncio dos Santos
APROVAÇÃO	Lúcio de Lima Pires	DocuSigned by: Lúcio de Lima Pires
	Marco Túlio Freire Cardoso	DocuSigned by: Marco Túlio Freire Cardoso
	Alessander Luís Brito e Silva	DocuSigned by: Alessander Luís Brito e Silva
ANUÊNCIA	Sérgio Carvalho Campos	DocuSigned by: Sérgio Carvalho Campos
	Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca	DocuSigned by: Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca

CONTROLE DE REVISÕES		
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES
02	02/05/2019	Adequação do normativo às Políticas do Programa de Integridade.
03	06/04/2021	Adequação do normativo às novas práticas de formalização das operações de resgates/aplicações realizadas pela Tesouraria.